



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
E A CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas DPMG, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, [REDACTED] portador da CI nº MG [REDACTED] SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] e a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 12º andar – Prédio Gerais, Cidade Administrativa, CEP 31630-9011, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.681/0001-10, a seguir denominada apenas CGE, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, [REDACTED] portador da CI nº MG-[REDACTED] SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na , Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 65/03:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de metodologia de auditoria, pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, incluindo orientação e apoio às atividades desenvolvidas pela unidade de auditoria da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Cláusula Segunda – A cooperação consistirá em:

- a) repasse de metodologia de auditoria à **DPMG**, composta por manuais, programas, roteiros, *checklists*, bem como demais ferramentas necessárias à execução das atividades pertinentes, além de permanente orientação técnica;
- b) compartilhamento do conhecimento das normas e procedimentos das fiscalizações e auditorias;
- c) intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso aos sistemas informatizados, quando compatível com os sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos e com os recursos tecnológicos disponíveis;
- d) estabelecimento de procedimentos sumários que agilizem a troca de documentos institucionais, incluídos relatórios, notas técnicas, expedientes e outros;
- e) oferecimento mútuo de vagas em cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários e outros eventos, relacionados às atividades de controle e auditoria, sempre que possível e sem ônus para as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira – Constituem obrigações das partes:

- a) designar responsável, de acordo com a cooperação ajustada, para acompanhar a execução do objeto deste instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a ela relacionadas;
- b) informar o número de vagas a serem disponibilizadas em cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários e outros eventos relacionados às atividades de fiscalização e auditoria;
- c) responsabilizar-se pelo conteúdo técnico e pela qualidade dos trabalhos executados por força do presente instrumento.

DOS RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta – Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com os órgãos de origem.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Coordenadoria de Projetos e Convênios
Rua Guajajaras, nº 1.707, 7º andar, bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG
CEP 30180-099- Tel (31) 3526-0399 / 0321 - projetos@defensoria.mg.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta – O presente Termo vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Sexta – As atividades consignadas neste instrumento não acarretam ônus financeiro para os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Cláusula Sétima – O presente instrumento poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava – A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DPMG.

DO FORO

Cláusula Nona – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste instrumento.

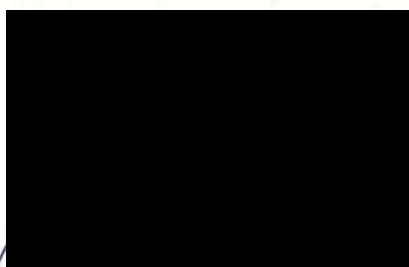


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos pretendidos.

Belo Horizonte, 03 de OUTUBRO de 2018.



Defensor Público do Estado de Minas Gerais
Defensor Público-Geral



Controladoria-Geral do Estado
Controlador-Geral do Estado

Testemunha 1: [Redacted]
CPF: [Redacted]

Testemunha 2: [Redacted]
CPF: [Redacted]

